



IPAC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Resolução nº 05/2019

Capanema-PA, 29 de março de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte do servidor ativo **Benedito Carlos de Almeida**, falecido em 03/07/2018, requerido pela dependente (viúva) **Benedita Maria Lima de Almeida**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 e Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da Constituição Federal/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte à **Benedita Maria Lima de Almeida**, dependente (viúva) do servidor ativo **Benedito Carlos de Almeida**, falecido em 03/07/2018, com fundamento no Art. 30º da Lei Municipal nº 6.356/2015 e Art. 40, § 7º, incisos I, II e § 8º, da CF/1988 (Incluído pela EC nº 41/2003), com proventos no valor de R\$ 1.270,04 (Hum mil duzentos e setenta reais e quatro centavos), conforme a seguinte composição:

VENCIMENTO BASE		R\$ 1.104,38
ATS – QUINQUÊNIO	15%	R\$ 165,66
PROVENTO MENSAL		R\$ 1.270,04

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema-PA, aos 29 dias do mês de março do ano de 2019.

Ivone Cléia Farias Pereira
Presidente
Decreto Nº 160/2018